REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 263 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Shopping Aeroclube obteve do Município a liberação do terreno para construção, e, uma vez implantado, não propiciou à comunidade melhorias, a exemplo de parques, praças e áreas para a prática de esportes e lazer; trouxe, ao contrário, depredação ambiental, devastação da área de restinga, deslocamento de grandes volumes de terra e destruição definitiva dos resquícios de dunas;

b) quase que totalmente abandonado, o empreendimento sobrevive às custas de apenas alguns empreendedores que ainda acreditam na recuperação dos investimentos, e a dívida do atual grupo gestor alcança a cifra de aproximadamente trinta e oito milhões de reais, anunciada pelos diversos meios de comunicação;

c) as atividades comerciais e de serviço ali instaladas são importantes para a vida econômica do Município, e projetos nas áreas de entretenimento, gastronomia e lazer geram emprego e renda, capacitação profissional, produzindo efeitos duradouros na formação cidadã; por isso a sociedade, atualmente, tem discutido à exaustão a situação do empreendimento e da localidade onde está implantado;

d) o acesso a concessões e permissões públicas precisa ser democrático, devendo-se priorizar aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, sendo assegurados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine a utilização de concorrência pública para a escolha da nova empresa gestora do Shopping Aeroclube.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires